

Lei nº1090 de 4 de fevereiro de 1976

Que autoriza a Prefeitura Municipal prestar serviços a título de incentivo.

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usa do das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a executar serviços de terraplenagem no valor de CR.\$6.359,90 (Seis mil, trezentos e cinquenta e nove cruzeiros e noventa // centavos), a título de incentivo, em terreno pertencente a FISCULARIA IBIUNA LTDA., inscrita nesta Prefeitura sob nº / 1141, para fins de que a mesma possa iniciar a construção de suas instalações em nossa cidade, a saber:

30 horas de trator de esteira	3.166,50
20 horas de motoniveladora	2.239,6
10 horas de pá carregadeira	953,80
	6.359,90

Art. 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos próprios orçamentários.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade 04 de fevereiro de 1976

Artur Hess

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Falco da Paixão.

Diretor Geral.